PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 093/2021

Institui o Programa de Proteção Cerebral para Prevenção de Sequelas Neurológicas em Bebês no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Institui no município de Manacapuru o Programa de Proteção Cerebral para Prevenção de Sequelas Neurológicas em Bebês, nos Hospitais Municipais com dez ou mais leitos de UTI neonatal, ou com mil e quinhentos ou mais nascidos vivos ao ano, e ou hospitais com cinco ou mais leitos de UTI Cardiológica Neonatal.

Art. 2º O programa a que se refere o caput deverá ter equipe multiprofissional, protocolos de modelo de assistência estruturada para realizar a proteção cerebral, para prevenção de sequelas neurológicas em bebes, bem como central de monitoramento remota, ligada a uma equipe médica especializada para diagnóstico precoce e neuroproteção, em trabalho conjunto com as equipes lo.

Art. 3º Todos os equipamentos locais deverão possuir sistema de segurança que provê proteção contra malware, com sua gerencia e atualização controlada por uma central na nuvem.

I. Todos os equipamentos locais devem possuir recursos de backup de dados, com tecnologia avançada de deduplicação criptografada e compressão, otimizando a banda de transmissão de dados, garantindo uma camada adicional de segurança contra ransomware.

II. A comunicação entre os equipamentos locais e o servidor central deve ser feitas com dados criptografados.

III. O acesso ao sistema de monitoramento, gerenciamento de serviços de backup e segurança, deve ser realizado através de mecanismos de autenticação de usuários devidamente cadastrados com identificação e senha.

Art. 4º O modelo de assistência propõe implantação das seguintes metodologias:

a) Hipotermia Terapêutica

b) Vídeo- Eletroencefalograma em UTI associado a EEG de amplitude integrada

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de junho de 2021.

CIDADANIA
VEREADOR TCHUCO BENICIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Implantação de Modelo de Assistência Estruturada para realizar Proteção Cerebralpara Prevenção Sequelas Neurológicas em Bebês, de fácil e rápida aplicabilidade, objetivandoa melhora da qualidade dos cuidados prestados em neonatos e lactentes de alto risco paralesão cerebral.

Este projeto de lei tem como proposta prover inovação, respeito ao ser humano,qualidade com assistência, segurança diagnóstica c a busca da qualidade de vida do recémnascidode alto risco. Através do ensinamento do que se faz dentro dos melhores centrosmundiais e com a adaptação para o nosso meio este projeto irá implantar as mais avançadas metodologias para avaliação neurológica, em tempo real, visando diagnóstico precoce e neuroproteção.

Ao implantar um ambiente capaz de promover cuidado mais fino c detalhado ao bebê com alto risco de lesão cerebral objetivamos reduzir de forma significativa o número de recémnascidos que evoluirão com sequelas neurológicas e, portanto, aumentar significativamente a qualidade de vida destes pacientes e suas famílias.

A neonatologia é uma das especialidades médicas que mais evoluíram nas últimas décadas. O incremento do surfactante, óxido nítrico, ventilação protetora promoveram verdadeira revolução na redução da mortalidade neonatal. Entretanto, por diversas vezes esse incremento da sobrevida não foi acompanhado de um desenvolvimento neurológico adequado.

Múltiplas são as doenças no período neonatal que estão associadas a alto risco de desenvolvimento de sequelas. O primeiro grupo de risco que se merece destaque é a asfixia perinatal, doença com incidência de I a 8 por 1.000 nascidos vivos a termo II) e que representa a terceira causa mais comum de morte neonatal (23%), após nascimento prematuro (28%) e infecções graves (26%) (24). Apesar dos importantes avanços citados nos cuidados perinatais nas últimas décadas, a asfixia continua a ser uma condição grave, e leva a condição denominada encefalopatia hipóxicoisquêmica.

Os recém-nascidos com encefalopatia grave têm um risco muito alto de morte, Paralisia cerebral e retardo mental entre os sobreviventes. Os recém-nascidos com encefalopatia moderada apresentam déficits motores significativos, deficiência motora fina, comprometimento da memória, disfunção visual, aumento da hiperatividade e atraso na prontidão escolar.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de junho de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA